



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 2.394 DE 16 DE abril DE 2.002.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“ Dispõe sobre reversão ao patrimônio público da área que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica revogada a primeira parte do artigo 1º da Lei nº 1.374, de 26 de março de 1.991, que inclui autorização para doar a Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso – SANEMAT, a área de 3.281,50 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações:

Frente: para a Rua: Manoel Ferreira Luz, medindo 67,00 metros;

Lado Direito: para o loteamento Jardim São João, medindo 105,20 metros;

Lado Esquerdo: para área da ACRESAN, medindo 38,00 metros e 67,00 metros;

Fundos: para a Rua Francisco Lira, medindo 8,00 metros, e para área de ACRESAN, medindo 68,00 metros.

**Art. 2º** - O imóvel, objeto daquela e desta Lei, volta a fazer parte do patrimônio do Município.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se os demais dispositivos da referida lei.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 16 de abril de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada em livro próprio e publicado no jornal da Câmara Municipal.  
Data: 16/04/02  
Lara*